



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.917, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº 8.793.470-5/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV - CMP, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular – Fabiano Bissotto;

b) Secretaria Municipal de Finanças:

1. Titular – Geraldo Lourenço de Almeida; e

2. Suplente – Lucas de Oliveira Moraes;

c) Secretaria Municipal de Governo:

1. Titular – Arthur Bernardes de Miranda;

d) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV:

1. Titular – Fernando Olinto Meirelles; e

2. Suplente – Hallan de Souza Rocha;

e) Câmara Municipal de Goiânia:

1. Titular – Romário Barbosa Policarpo;

II - Representantes dos servidores municipais, indicados pelos titulares das seguintes entidades sindicais:

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

1. Titular - Helenice Evangelista de Souza;

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

1. Titular - Meibb de Souza Santos Freitas; e

2. Suplente - Ana Luiza Lima de Sena;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás – SINDSAÚDE/GO:

1. Titular - Ricardo Sousa Manzi;

d) Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

1. Titular - Luiz Dias da Costa; e

2. Suplente - Valdomiro José Ferreira; e

e) Representantes do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense - SINDFLEGO:

1. Titular - José Humberto Mariano; e

2. Suplente - Carlos Antônio dos Santos.

Parágrafo único. Fica condicionada a eficácia deste ato ao cumprimento do § 8º do art. 10 da Lei Complementar nº 312 de 28 de setembro de 2018, bem como ao atendimento do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência do GOIANIAPREV – CMP terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os representantes suplentes não designados neste Decreto, serão nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a indicação e a documentação exigida pelo § 8º do art. 10 da Lei Complementar nº 312 de 2018.

Art. 4º Os membros do CMP terão direito a gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 312 de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia